

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU**

**LEI Nº 1.166, DE 10 DE NOVEMBRO
DE 1986**

"Transfere bens de uso comum para a classe de bens dominiais do Município e autoriza a fazer cessão de uso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; por seus Representantes Legais, Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei:

DECRETA :

Art. 1º — Fica transferida de classe de bens dominiais do Município, na conformidade do disposto no art. 67 do Código Civil, uma área situada no Parque Pera Flor, QUEIMADOS, 2º Distrito de Nova Iguaçu. Lote 4 da Quadra 7 e que assim se descreve: 15,00 m de testada para a rua Mariana; 15,00 m que divisa nos fundos com o lote 3 da Quadra 7; 24,00 m divisando com o lado direito da rua Magdalena; 24,00 m divisando pelo lado esquerdo com o lote 5, da Quadra 7; perfazendo o total de ... 360,00 m², de forma retangular.

Art. 2º — Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso com a Companhia Estadual de Águas e Esgoto — CEDAE — de área de terra pertencente ao patrimônio Municipal, situada em QUEIMADOS, 2º Distrito de Nova Iguaçu.

Art. 3º — A cessão de uso ora autorizada se destina à aplicação da Estação de Tratamento de Guandu.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
10 de novembro de 1986**

Projeto n.º 80 / 86
Mensagem n.º 33/86.
Publicado 11 / 11 / 86
10 Gontual